



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 016/2024

PROCESSO DE DISPENSA: 152/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/08/2024 – 11h:00m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- c) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, ou no prazo de 02 horas perante solicitação do agente de contratação, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: **30/07/2024 finalizando o prezo para apresentação de proposta em 02/08/2024 11:00hs**

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

12.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

13.2.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

16. VEDAÇÕES

16.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			ENDEREÇO:			
TELEFONE:			E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 ANEXO V - CARTA CONTRATO Nº 00x/202x

Contrato de fornecimento que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 e seus anexos;
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MICROCHIP RFID PARA IMPLANTAÇÃO SUBCUTÂNEA E LEITORES DE MICROCHIP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	Dotação 602 (Desdobramento 8072)	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	Dotação 661 (Desdobramento 8721)	Material de Consumo – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

....., de de

EDILSO CICHELERO Decreto 300/2023 Ordenador de Despesas CONTRATANTE		NOME Sócio Proprietário da Empresa RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado mais eficientes para o atendimento das necessidades dos materiais, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficaz e efetiva dos recursos públicos oferecidos

1.1.1. O presente estudo tem por finalidade atendimento de demandas de fornecimento de bens de consumo, objeto deste Estudo Preliminar, por meio das especificações contidas neste documento, a qualidade e durabilidade dos material estabelecendo-se o princípio da padronização na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo o corpo técnico, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo na área externa, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais, permitindo, desta forma, o atendimento às unidades requisitantes.

1.2. A Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º, a utilização da bandeira nacional nas repartições públicas em geral, Federais, estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

1.2.1. Necessidade de aquisição de Bandeiras Oficiais do País, do Estado e do Município, para cumprimento da legislação vigente, bem como bem como a padronização, suprimento do estoque e substituição de bandeiras atualmente utilizadas, pois são hasteadas em área externa sujeita a ação de sol, chuva e ventos fortes causando desgaste natural no material tornando-o inadequado o uso e exigindo imediata reposição.

1.2.1.1. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação deste símbolo contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional e para atingimento dos objetivos estratégicos, atender às disposições legais é fundamental, o que torna a aquisição em necessidade indiretamente vinculada a todos os objetivos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Comissão de Estudo Preliminar apresenta os requisitos técnicos e ambientais necessários à escolha da solução tecnológica de mercado visando atender as necessidades dos órgãos demandantes identificados neste Estudo Técnico. Conforme descrição abaixo:

2.1.1. Bandeiras oficiais grandes

BRASIL



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.1.2. Bandeiras oficiais médias

BRASIL

BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

PARANÁ

BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

MUNICÍPIO

BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.

2.2. Dos Requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda:

- 2.2.1. Quanto à qualidade - apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo;
- 2.2.2. Quanto ao acabamento - esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, tecido desfiado, linhas não aparadas, costura e/ou qualquer outra falha de fabricação;
- 2.2.3. Quanto à funcionalidade - Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.
- 2.2.3.1. Os bordados deverão ser aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura com linha 100% poliéster de 18mm.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.3.2. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram realizadas pesquisas diretas com possíveis fornecedores para o objeto, bem como contratações similares, com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses desta municipalidade, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da DISPENSA POR LIMITE para o atendimento da necessidade identificada, mediante à aquisição de Bandeiras oficiais para atender necessidades, observado todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e quadro.

4.1.1. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos bens por se tratar de bens comuns, que o certame licitatório a DISPENSA POR LIMITE é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para a quantidade do material de consumo solicitado levou-se em consideração:

5.1.1. A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição de bens de consumo, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1.1. Os quantitativos para esta solução baseiam-se em razão da substituição de equipamento avariado pelo tempo e uso, dificultando a visualização não somente dos servidores, como também, do público em geral.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VLR ESTIMADO
BANDEIRAS GRANDE PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados os menores preços exequíveis, conforme cotações, para pesquisa de preços foram realizadas em fornecedores diretos, chegando a contratação ao valor total estimado de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

mil, cento e oitenta reais), conforme planilhas abaixo tendo como fornecedor a empresa CERIART COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 05.058.097/0001-07:

	DEWETHI POSSATO ROSSI	LORISOL CONFECÇÕES	CERIART
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 882,00	R\$ 899,90	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 984,90	R\$ 999,90	R\$ 961,50
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 472,50	R\$ 489,90	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

MASTRO EXTERNO.			
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 558,60	R\$ 569,90	R\$ 545,50

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela especificidade do serviço licitado. Uma única contratação para a realização do serviço tornará possível a prestação em tempo hábil e não haverá "confusão" quanto a qual empresa deverá realizar cada atendimento. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a aquisição do material requisitado.

7.1.2. Visando obter uma maior viabilidade técnica, econômica e de escala, pela obtenção de preços menores e mais vantajosos para a administração, bem como ampliar a competitividade no certame licitatório, não há justificativa para o parcelamento da solução, visto que hoje o mercado apresenta diversas empresas capazes de atender as necessidades da presente licitação.

7.1.3. Desta forma, do ponto de vista técnico com a eventual aquisição do material licitado é mais eficiente quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos materiais a serem fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Para estes objetos licitatórios a serem adquiridos não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlatas ou compras ou contratos já realizados.

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1. A aquisição tem referência no Plano de Desenvolvimento Institucional, Política de Comunicação Interna e Externa: "A comunicação institucional integra ações e estratégias de comunicação com objetivos ligados à identidade, imagem e credibilidade, interna e externa, pois aborda conteúdos relacionados à missão, visão, valores institucionais e acesso democrático à informação "De modo complementar", :

9.1.1. Incentivar a adoção de boas práticas de governança, garantindo a aderência a regulamentações, leis, [...]com vistas à condução das políticas..."Portanto, há alinhamento da demanda aos planos institucionais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

9.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a aquisição em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

10.1.1. Espera-se que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo e suprimento de estoque dos órgãos demandantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado no subitem

12.2. REQUISITOS LEGAIS AMBIENTAIS.

12.2.1. Sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços de confecção de standartes, bandeiras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares estudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN/SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens de consumo, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, cujas conclusões ainda passa a ser expostas:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

13.1.1. Do crivo da viabilidade Ambiental – Os produtos e materiais a serem adquiridos atendem a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da compra de materiais permanentes.

13.1.2. Do crivo da viabilidade técnica – Os materiais a serem adquiridos possuem especificações técnicas comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacional não apresentando qualquer dificuldade para os licitantes quanto a realização de cotação e de formulação de seus lances. Por outro lado, assente-se o entendimento de que a comissão de Estudos Técnicos Preliminares procurou estabelecer exigências nas especificações dos produtos e materiais que assegurasse a qualidade da compra sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigência excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos materiais permanentes a serem adquiridos.

13.1.3. Do crivo da viabilidade econômica: Para a realização das compras realizou-se pesquisa de mercado junto aos diversos fornecedores locais de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado. Por outro lado, a grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado nacional favorecerá a competitividade entre os licitantes que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração o qual espera-se uma economia após o término da sessão pública do certame licitatório. Não obstante a administração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31B0-ED57-D732-DC69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 29/07/2024 15:28:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/31B0-ED57-D732-DC69>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSO

A presente contratação consiste na confecção e fornecimento de bandeiras oficiais personalizadas, destinadas à representação institucional e utilização em eventos oficiais, conforme demandas identificadas pela Diretoria de Comunicação da entidade contratante. A contratação compreende a aquisição dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VLR ESTIMADO
BANDEIRAS GRANDE PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,70 X 3,89 m (06 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 861,00
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 2,25 X 3,21 m (05 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	15	R\$ 961,50
BANDEIRAS OFICIAIS MÉDIO PORTE		
BRASIL BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOS EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 461,50
PARANÁ BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50
MUNICÍPIO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS, BORDADA, DUPLA FACE, MEDINDO 1,35 X 1,93 m (03 PANOS), TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO.	8	R\$ 545,50



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

A entrega das bandeiras deverá ser realizada no Paço Municipal 3 de Maio, situada na Rua João XXIII, 144, Centro, para o fiscal do contrato. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega. As bandeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na impossibilidade de entrega das bandeiras, a empresa contratada deverá substituir por outras com especificações iguais ou superiores.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Não será exigida garantia, e não se aplica a previsão de assistência técnica ao objeto.

O valor contratado poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de bandeiras oficiais, conforme o objeto descrito, está em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis à Administração Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

O quantitativo e as especificações das bandeiras propostas atendem às necessidades da instituição, alinhando-se aos princípios estabelecidos no Regimento Interno, no Código de Ética, bem como em conformidade com a legislação municipal vigente.

1. Bandeira Oficial do Brasil. A aquisição desta bandeira, conforme as especificações técnicas estabelecidas, encontra respaldo nos protocolos para ambientação de espaços institucionais, reforçando a representatividade nacional no âmbito da Administração Pública.

2. Bandeira Oficial do Estado do Paraná. A necessidade desta bandeira decorre da importância de destacar a representatividade estadual nos eventos e atividades promovidas pela Administração, em consonância com os símbolos oficiais do estado.

3. Bandeira Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A bandeira municipal, conforme descrita, é essencial para evidenciar a identidade local nos contextos oficiais realizados pela Administração Municipal.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Receber as bandeiras no prazo e condições estabelecidas neste documento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das bandeiras com as especificações deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA no decorrer da execução do contrato.

Garantir o fiel cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

Rejeitar, total ou parcialmente, as bandeiras ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas bandeiras ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Garantir a boa qualidade das bandeiras ou serviços contratados.

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representação na execução do contrato.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização e atendendo às reclamações formuladas.

Reportar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as bandeiras entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, zelando pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitando e facilitando a fiscalização e atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O início da execução do objeto terá início após a recebimento da solicitação de fornecimento, seguindo as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência. A Contratada, responsável pelo fornecimento de bandeiras, deverá atender às especificações, incluindo a entrega, assegurando cobertura total das peças. O detalhamento das regras de execução, métodos, rotinas, tecnologias, procedimentos, tamanho e cronograma de serviços está descrito de forma mais abrangente neste Termo de Referência.

Descrição das atividades sob responsabilidade da Contratada:

1. FORNECIMENTO: Fornecer bandeiras conforme especificações do Termo de Referência.
(Principal)
2. ENTREGA: Transportar as bandeiras para o local indicado pela Contratante.
(Auxiliar)

O fornecimento das bandeiras é a parcela principal da contratação, sem possibilidade de subcontratação. Os serviços auxiliares são direcionados para suporte à parcela



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

principal, ou seja, o fornecimento das bandeiras. A Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual para seus profissionais. As bandeiras fornecidas devem estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A manutenção, quando necessária, deve ser realizada pela Contratada para garantir a qualidade dos produtos.

Os licitantes devem considerar as especificações detalhadas das bandeiras conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, com acabamento impecável, isentos de falhas ou defeitos. As bandeiras devem ser construídas garantindo resistência e estabilidade, proporcionando segurança tanto ao equipamento quanto ao usuário. Após o levantamento da demanda junto aos setores envolvidos, serão informadas as quantidades necessárias e a entrega localidade específica já citada neste termo de referência.

A CONTRATADA deve fornecer uma garantia para o produto adquirido, sendo obrigatório um período mínimo de um ano a partir da data de entrega.

Da Ordem de Serviço:

O controle das solicitações realizadas pela Contratante à Contratada será realizado por meio de ordens de serviço. Os documentos de ordem de serviço serão utilizados para solicitar, acompanhar e controlar as tarefas relacionadas à execução dos serviços. As ordens de serviço elaboradas pela Contratante devem conter, no mínimo, a descrição do serviço solicitado, a solução empregada, detalhes sobre materiais utilizados (se necessário), identificação da bandeira em questão e os prazos estabelecidos. Além disso, deve ser registrada a maneira pela qual a necessidade do serviço foi identificada (solicitação do usuário, solicitação da fiscalização, etc).

Quando a solicitação envolver o fornecimento de bandeiras, a Ordem de Serviço deve conter os itens a serem entregues, indicando a quantidade de cada um. Deve-se também incluir a lista de documentos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, garantindo que as bandeiras atendam aos requisitos estipulados neste Termo de Referência.

Todos os serviços de confecção e entrega das bandeiras solicitados pelo setor de comunicação demandante devem ser entregues à Contratante em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação oficial.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cumprimento Contratual: Ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente as cláusulas do contrato, seguindo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo responsáveis pelas consequências de eventuais inexecuções total ou parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Prorrogação de Prazos: Qualquer impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato resultará na prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devidamente documentado por meio de apostila.

Comunicação Formal: Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

Convocação de Representante: A Contratante reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para tomar providências que exijam ações imediatas.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização: Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de avaliação de resultados e possíveis sanções.

Preposto: Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

Recusa ou Substituição do Preposto: A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a Contratada realizará a designação de outro representante para a função.

Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Contratante ou seus respectivos substitutos, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato: O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Isso inclui registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações. O gestor elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais, visando ao cumprimento dos objetivos da administração.

Registro e Acompanhamento de Ocorrências: O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato, documentando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas. Caso necessário, informará às autoridades superiores sobre questões que ultrapassem sua competência.

Condições de Habilitação e Pagamentos: A manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento será acompanhada pelo gestor do contrato. Ele registrará problemas que possam interromper o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Avaliação e Desempenho Contratual: O gestor do contrato emitirá documentos comprobatórios das avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, incluindo o desempenho na execução do contrato com base em indicadores objetivamente definidos. Este documento constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Providências para Sanções: O gestor do contrato tomará providências para formalizar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conforme necessário e de acordo com as diretrizes legais e contratuais.

Relatório Final e Aprimoramento: Será elaborado um relatório final pelo gestor do contrato, detalhando a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e sugerindo eventuais condutas para o aprimoramento das atividades administrativas.

Formalização de Pagamentos: O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), a formação de preço foi realizada pelo menos preço apresentado nas cotações, conforme demonstrado no documento anexo (Pesquisa de mercado), seguem anexadas ainda as referidas pesquisas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação:

Dotação: 88

Desdobramentos: 9130



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D2E-BFE4-46D8-019A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 26/07/2024 11:41:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/1D2E-BFE4-46D8-019A>